



PROCESSO Nº 248/17

PROTOCOLO Nº 13.742.254-9

PARECER CEE/CEIF Nº 171/17

APROVADO EM 17/05/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL VITAL BRASIL - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: VERA CRUZ DO OESTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 319/17-Sued/Seed, de 20/02/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel, em 24/08/15, de interesse do Colégio Estadual Vital Brasil - Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Vera Cruz do Oeste, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (fls. 169 e 220).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Vital Brasil - Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Heiji Sakai, nº 502, Centro, do município de Vera Cruz do Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2967/13, de 01/07/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 08/07/13 a 08/07/18 (fl. 174).

O Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4972/10, de 10/11/10 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1960/13, de 24/04/13, com base no Parecer CEE/CEIF/CEMEP nº 02/13, de 20/03/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 23/12/10 até 23/12/15 (fl. 187).

A direção apresenta justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do reconhecimento do curso, conforme segue:

(...) O ano letivo de 2015 foi um ano atípico, pois desde o seu início já houve conflitos em relação à greve e paralisações, o que gerou alterações no Calendário Escolar e principalmente no dia a dia escolar.



PROCESSO Nº 248/17

Diante disto, houve um lapso de nossa parte e infelizmente perdemos a data do envio do processo. Porém, garantimos o andamento, dentro do mais normal possível diante do momento histórico que vivíamos (fl. 233).

### 1.2 Organização Curricular (fl. 201)

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas expressas na Matriz Curricular, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II	
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL VITAL BRASIL – EFMN	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: VERA CRUZ DO OESTE	NRE: CASCAVEL
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º SEM/2011	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 HORAS OU 1920/1932 H/A	

DISCIPLINAS	Total de horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTE	94	112
LEM- INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO</b>	<b>1600/1610H</b>	<b>1920/1932 H/A</b>

\*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.



PROCESSO N° 248/17

### 1.3 Quadro de Alunos da Avaliação Interna (fl. 212)

#### Tabela Avaliação de Curso/Aluno:

Etapa	Matriculados	Concluintes
2011 – Ensino Fundamental – Fase II	78	22
2012 – Ensino Fundamental – Fase II	120	16
2013 – Ensino Fundamental – Fase II	78	6
2014 – Ensino Fundamental – Fase II	92	3
2015 – Ensino Fundamental – Fase II	61	Em curso

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 202)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 377/15, de 07/12/15, do NRE de Cascavel, constituída pelas técnicas pedagógicas: Irma Maria Murara, licenciada em Letras, Sônia Regina de Oliveira Andrade, licenciada em Matemática e Júlia Ieda Borges Tatim, licenciada em Letras, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 22/12/15 e informa:

(...) Funciona em prédio próprio, em dualidade administrativa com a Escola Municipal Geraldo Batista Chaves – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

(...) A instituição de ensino possui 24 salas que passaram por reforma recentemente e encontram-se em ótimo estado (...) passou por melhorias, por reparos e adequações como: construção de rampas de acesso e adequação dos espaços com instalação de lâmpadas de emergência, placas e extintores.

(...) Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia está em espaço ... adequado às especificações legais (...) Laboratórios de Informática ... possui espaço próprio e os equipamentos são em número adequado para atender os educandos. (...) Biblioteca, ambiente próprio, o atendimento é realizado aos alunos, professores e comunidade ... com acervo adequado para atender às diferentes faixas etárias (...) Refeitório (...) sala para atendimento pedagógico (...) Espaço para Educação Física: Quadra coberta, pátio coberto, cancha poliesportiva incluindo área livre para recreação e áreas verdes para lazer.

(...) Considerando os aspectos legais da acessibilidade foram construídas rampas e corrimãos de acesso em todas as dependências, além de banheiros adaptados. (...) Possui uma sala ampla para reuniões com data show, horta escolar e um bom estacionamento interno.

(...) Recursos Materiais e Tecnológicos são condizentes com a Proposta Pedagógica (fl. 211). (...) Corpo Docente (fl. 211 e 212).



PROCESSO N° 248/17

(...) Apresentou a Licença Sanitária nº 21/16, com vencimento em 16/06/17 (fl. 219).

(...) Declaração: declaramos para os devidos fins que a instituição Colégio Estadual Vital Brasil do município de Vera Cruz do Oeste, do NRE de Cascavel apresentou os documentos exigidos (Ofício de Criação da Brigada Escolar, cópia da Ata de Constituição da Brigada Escolar aprovada pelo Conselho Escolar, cópia da Ata de Reuniões Bimestrais entre a direção escolar e os integrantes da Brigada Escolar e adendo do Regimento Escolar aprovado pelo NRE) para adesão ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola (fl. 220).

A Comissão de Verificação apresenta quadro de docentes com habilitação específica às folhas 211 e 212.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Cascavel ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 217).

### **1.5 Parecer do Seed/DEB/Ceja (fl. 222)**

O Departamento de Educação de Jovens e Adultos pelo Parecer nº 206/16 - Seed/DEB/Ceja, de 06/12/16, encaminha o processo ao CEE/PR, considerando que os aspectos pedagógicos estão em conformidade com as orientações e a legislação vigente.

### **1.6 Parecer Técnico da CEF/Seed (fl. 227)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 306/17 - CEF/Seed, de 07/02/17, foi favorável à concessão da renovação do reconhecimento do referido curso, visto que foi atendido ao contido nas Deliberações nº 05/10 e 03/13-CEE/PR.

## **2. Mérito**

Este expediente trata de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Vital Brasil - Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Vera Cruz do Oeste.

Cabe observar que a matéria foi protocolada em 24/08/15, conforme Histórico de Tramitação do Protocolo Geral do Estado à folha 222, permanecendo em trâmite entre o NRE de Cascavel e o Colégio.



PROCESSO N° 248/17

Da análise do processo e com base no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos. O Colégio participa no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto não apresentou o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária é válida até 16/06/17.

Com relação ao prazo em protocolar o pedido do referido curso, a direção justifica que o atraso ocorreu devido a problemas administrativos e a greve dos professores.

Ao protocolado foram apensadas cópias do Histórico de Tramitação e da justificativa da Direção (fls. 231 a 233).

## **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Vital Brasil - Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Vera Cruz do Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco), a partir de 23/12/15 até 23/12/20, conforme as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 – CEE/PR.

Adverte-se a mantenedora e o Colégio Estadual Vital Brasil - Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Vera Cruz do Oeste, de que devem observar o cumprimento dos prazos previstos nas Deliberações do CEE/PR que normatizam o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária, as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas, com especial atenção a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e da renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e a renovação de reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 248/17

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE